



LEI ORDINÁRIA Nº 49

de 12 de novembro de 1954

Autoriza o Poder Executivo a permutar com a Sr^a Iria Fontoura Charão, o lote de terreno na esquina da Rua Pedro Celestino com a Rua Antônio João, onde se encontra o prédio onde outrora funcionava a Prefeitura, por outro na Rua Campo Grande esquina com a Rua Cândido Severino.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Sr^a Iria Fontoura Charão, o lote de terrenos de propriedade da Prefeitura, medindo 25 metros de frente para a Rua Pedro Celestino por 14 de fundos para a Rua Antônio João, onde se encontra o prédio onde outrora funcionava a Prefeitura, por uma parte do lote nº 44, medindo 25 metros de frente por 25 metros de fundo, sito na esquina da Rua Campo Grande com a Rua Cândido Severino.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da transação, correrão por conta exclusiva da Prefeitura, devendo ser pagas por conta da verba 8.99.4 - Despesas Diversas - alínea "e" - Despesas não Previstas no vigente Orçamento.*

Art. 3º.. *Recebida a escritura do terreno pela Prefeitura, deverá o Executivo doa-lo ao Ministério de Viação e Obras Públicas, sessão dos Correios e Telégrafos, para a construção da Agência Postal e Telegrafia desta cidade.*

Art. 4º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 49/1954 - 12 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em